SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

EDITAL Nº 02/2023/CTS/ARA, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO REMUNERADO PARA A SECRETARIA DE APOIO À DIREÇÃO

O(A) Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde , da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do(a) EDITAL Nº 016/PROGRAD/2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 16/PROGRAD/2022 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Engenharia de Computação ou Tecnologias da Informação e Comunicação da UFSC, para atuar no setor Secretaria de Apoio à Direção de Centro, executando as seguintes atividades:

- Estudo do funcionamento das ferramentas das páginas eletrônicas da UFSC @Paginas e proposição de melhoria do site atual;
- Estudo do funcionamento do repositório institucional e arquivos UFSC e proposição e ajuda na inserção dos arquivos digitais do setor;
- Mapeamento dos processos do setor para aperfeiçoar o portal de atendimento do setor (PAI) considerando a UFSC pós-pandemia e seus processos digitais;
- Implementação de metodologias ágeis para melhorar os processos internos dos serviços prestados;
- Criação de mídia social para o setor da secretaria e definição em conjunto de materiais de divulgação de informações para melhorar a comunicação interna e externa;

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
2.1.1. Possuir disponibilidade de vinte semanais;
2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso descrito no item 0;
2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;
2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
2.1.7 Conhecimentos em criação de conteúdo e edição de vídeos para mídias sociais;
2.1.8 Noções de web design para criação de portais de atendimento;
2.1.9 Conhecimentos relacionados a realização de webconferências, lives e outras formas de comunicação híbrida ou on-line;
2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 20/03/2023 e final em 31/12/2023.
3.2 O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
3.3. A UFSC concederá ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R$ R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.
3.4 O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O período de inscrição será de **08 a 12 de março de 2023;**
4.2. A inscrição se dará por meio de: 1) Preenchimento de formulário de inscrição, disponível no link https://forms.gle/LPNkqAYcmBNyceadA e do 2) Envio de documentos conforme item 4.3.
4.3.O(A) candidato(a) deverá enviar para o endereço de e-mail: sad.cts.ara@contato.ufsc.br, com o assunto "Processo de Seleção para Estagiários – BOLSA PIBE 2023", os documentos abaixo descritos:
a) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
b) Atestado de matrícula do semestre 2023/1;
c) Currículo *vitae* atualizado e documentado com certificados/declarações pertinentes à vaga;

d) Comprovante/declaração de validação efetuada pela PROAFE para candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas ou outro documento oficial que valide a autodeclaração;

4.4. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s), prioritariamente, aos candidatos pretos, pardos ou indígenas considerando os requisitos de seleção do item 2.
5.2. As vagas não ocupadas nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.
5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de análise de currículo, considerando conhecimentos atinentes ao plano de trabalho do bolsista e da disponibilidade de horários e de entrevista, se necessário, pela supervisora da bolsa.
6.2 Havendo empate será priorizado o candidato que ingressou por Ações Afirmativas mais idoso.
6.3 O resultado será publicado em <https://cts.ararangua.ufsc.br/> e será atualizado à medida que forem chamados os selecionados.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição.
7.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga até 21/03/2023 será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.
7.3 O(A) candidato(a) selecionado(a), deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágios do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

7.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser "Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXX – Cód. XXXX".

7.4. Iniciado seu estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2023, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Araranguá, 07 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
Anderson Luiz Fernandes Perez
Data: 07/03/2023 15:00:52-0300
CPF: ***.803.459-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ANDERSON LUIZ FERNANDES PEREZ
DIREÇÃO DE CENTRO